

# AXIS VERTENTES

Ano VII · Edição IX  
DEZEMBRO / 2022



imagem de priscilla-perez-unsplash

A Fome de Fraternidade

Imóveis de entidades eclesíásticas -  
gestão de contratos de locação comercial

Vida consagrada:  
transformar para preservar

# Editorial

---

Olá! Nesta edição, somos convidados(as) a olhar com atenção sobre temas de âmbito nacional e mundial, mas também pessoal, de renovação. Agradecemos aos nossos colaboradores pelo conteúdo fornecido e a cada leitor(a) por receber e compartilhar a **VERTENTES!**

'**A fome de Fraternidade**' aborda uma importante reflexão sobre a realidade de milhões de brasileiros que enfrentam a incerteza sobre se vão ter comida, ou a própria fome, diariamente, e destaca o posicionamento do Papa Francisco frente ao "direito inalienável" por comida. Este é o tema, também, da Campanha da Fraternidade de 2023, que nos convida à ação social.

Outro assunto delicado é o crime de abuso sexual, infelizmente presente na vida de milhares de pessoas, entre elas: as mulheres, as crianças e os vulneráveis. '**No âmbito canônico, denúncias de Abusos Sexuais e outros – do contexto à proposta**' traz dados e a atualização e preocupação da Igreja em evitar males mais graves, enquanto busca responsabilizar os culpados pelos abusos, dentro da própria Igreja. O papel da escola e de toda a sociedade no combate a este crime é fundamental, com escuta e comunhão.

Com tantas necessidades no tempo presente, o chamado à vocação se manifesta como resposta e sensibilidade às dificuldades humanas. Em '**Vida Consagrada: transformar para preservar**', a articulista, religiosa conhecedora da realidade vocacional, nos convida a uma reflexão sobre eventuais mudanças nas congregações, para que possam "entusiasmar" novas vocações. Não existe um modelo milagroso que traga a solução; a mudança é vital e necessária.

Dando continuidade ao conceito e às reflexões sobre o metaverso, em '**O futuro da educação: Metaverso? (Parte II)**' dados científicos nas diversas áreas de neurociências, psicologia e pedagogia são abordados para o desenvolvimento destes ambientes virtuais. Ética, diversidade, equidade e inclusão são valores que deverão estar presentes no metaverso e na vida das crianças e suas famílias.

Um ponto importante em relação à gestão estratégica é a locação de bens imóveis como fonte de receita para as organizações religiosas. '**Imóveis de entidades eclesiais - gestão de contratos de locação comercial: pontos de atenção sobre a ação renovatória**' destaca, como primordial, avaliar o valor do aluguel, a médio e longo prazo, mantendo a sua importância e a sua destinação segundo o carisma da instituição.

Neste mundo marcado pelo imediatismo, egoísmo e ganância, ter a possibilidade de contribuir para a felicidade do outro pode nos trazer grande bem-estar físico e psíquico, como sugere o artigo: '**Servir gratuitamente nos traz paz, felicidade e bem-estar**'. É um convite a re-descobrirmos maneiras de vivenciarmos gestos de empatia no nosso dia a dia.

Evoluir como sociedade implica em mudanças de pensamento, que são fortemente caracterizadas pela cultura. A produção artística, literária, científica e filosófica reflete as capacidades do ser humano e a revolução do pensamento. '**Renascenças**' nos contempla com a arte e o papel de importantes personalidades do período histórico da Renascença, que nos impulsionam a reviver, nos tempos atuais, novas perspectivas de evolução.

Que estejamos abertos (mente e coração) para a diversidade, equidade, inclusão e o "bem comum" (Papa Francisco). Que 2023 nos traga saúde, paz, empatia, prosperidade e leveza. Esperamos continuar promovendo ricas reflexões com a **VERTENTES** e, contamos com a sua interação nesta **partilha!** Boa leitura e um maravilhoso ano novo!





Imagem de Klaus Sando por Pixabay

# NO ÂMBITO CANÔNICO, DENÚNCIAS DE ABUSOS SEXUAIS E OUTROS – DO CONTEXTO À PROPOSTA



Por Adilson Souza, MSc<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> - Mestre em Engenharia, Matemático e Superintendente do Axis Instituto.

## O CONTEXTO

Um enorme e degradante problema, dentre outros vários, que assola a população mundial e, neste caso, de forma direta e devastadora, as crianças e jovens (além dos adultos vulneráveis), é a questão dos abusos sexuais. Dentro do contexto mundial, a situação é dramática e, se olharmos para dentro do nosso Brasil, o que vemos não tem nada de infantil, de inocente e de alegria, características que deveriam se mostrar sempre presentes no mundo infante juvenil.

Quando analisados os dados estatísticos recentes e disponíveis<sup>2</sup>, temos a violência sexual sendo escancarada de forma cinzenta e com semblante totalmente avermelhado de puro sangue, através dos aumentos percentuais sendo apresentados de forma dolorosa – e horrorosa -, com crimes de estupro aumentados em 3,7% em relação ao ano anterior (2021), uma taxa média de estupro e estupro de vulneráveis de 51,8 para cada 100 mil habitantes do sexo feminino (2021).

Ainda conforme as estatísticas, do total de estupro em 2021 (66.020), a violência sexual contra vulneráveis foi acentuada, com vítimas do sexo feminino de até 14 anos constituindo a maioria dos casos (acima de 45 mil). Especialistas apontam ainda que esse tipo de crime tem alto nível de subnotificação, diante do constrangimento das vítimas em expor a agressão, em grande parte das vezes cometida por alguém próximo, ou receio de falta de acolhimento pelas autoridades.

Mas as coisas ainda podem piorar – como se a situação por si só já não fosse a última das dores -, considerando que 86%<sup>3</sup> das vítimas alegam conhecer o agressor, como pessoa próxima, parente ou alguém íntimo em seu dia a dia. É uma confiança que se projeta às avessas. Foram, entre 2017 e 2021, cerca de 200 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, excetuando outros milhares que não se pronunciam, pela cultura do medo, identidade machista presente no seio da sociedade, vergonha, pavor, ausência de respaldo e escuta, e ainda, a potencial onda de humilhações.

Várias consequências advêm quando da ocorrência dos estupro, tais como relatam os sobreviventes. Pode-se constatar efeitos danosos, irreparáveis, mais claros/visíveis e de graves sequelas físicas, morais, psicológicas e espirituais. A gravidez talvez seja aquela que maior projeta o problema aos olhos dos outros, mas efeitos também invisíveis ou de menor visibilidade também são detectados, tais como, o desequilíbrio psicológico, a instabilidade emocional, o estresse pós traumático, o medo de estar perto de pessoas 'queridas', a vergonha, a tendência às drogas, abuso do álcool, ao suicídio, perda da fé e outras não menos perigosas e de enorme impacto naquelas vidas que, muito provavelmente, não serão as mesmas e cujos roteiros foram completamente alterados, senão destruídos, por inteiro.

2 - Violência contra mulheres em 2021. Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022); <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>

3 - Observatório do Terceiro Setor (2022). <https://observatorio3setor.org.br/noticias/brasil-registra-200-mil-casos-de-violencia-sexual-infantojuvenil-em-5-anos/>; Acesso em 06/12/22.

## A IGREJA

Todo o exposto acima, de maneira cruel, triste e inexplicável ocorre em diversos ambientes, mas também acontece naquele que talvez fosse o último dos locais seguros e, até então, confiáveis para as famílias e seus integrantes, que se tornam estatísticas dentro do espantoso quadro que, a cada dia, amplia seu número de dolorosas e sofridas vítimas. Esse ambiente é a Igreja. Ao longo da história foram vários relatos de situações ocorridas entre a sacristia e os quartos, entre os confessionários e as copas, entre a confiança e a dúvida, entre o guia e o que desvia.

Assim, de uma maneira mais efetiva e, de fato, como *ecclesia* materna e paterna que se propõe, o Papa Francisco tem dedicado parte de seu pontificado às questões que tanto assolam famílias, pessoas (abusados e abusadores) e a instituição em si.

*“As famílias devem saber que a Igreja não poupa esforços para tutelar os seus filhos e têm o direito de se dirigir a ela com plena confiança, porque é uma casa segura. Por conseguinte, não poderá ser concedida prioridade a outro tipo de considerações, seja qual for a sua natureza, como por exemplo o desejo de evitar o escândalo, pois não há lugar algum no ministério para aqueles que abusam de menores.”<sup>4</sup>*

É óbvio que o assunto sofre abordagem há tempos no meio eclesial e o próprio direito universal, promulgado em 1917, por Bento XV, reconhecia a presença de crimes canônicos, esses na época, reservados à Sagrada Congregação do Santo Ofício. Na sequência, em 1922, o Santo Ofício promulgou a instrução *Crimen Sollicitationis*, contendo orientações detalhadas às dioceses sobre a forma de tratar o delito canônico de solitação. Este delito, segundo Vainfas<sup>5</sup>, refere-se à tentativa de sedução erótica por parte de um padre confessor, quer de homens, quer de mulheres, no ato da confissão.

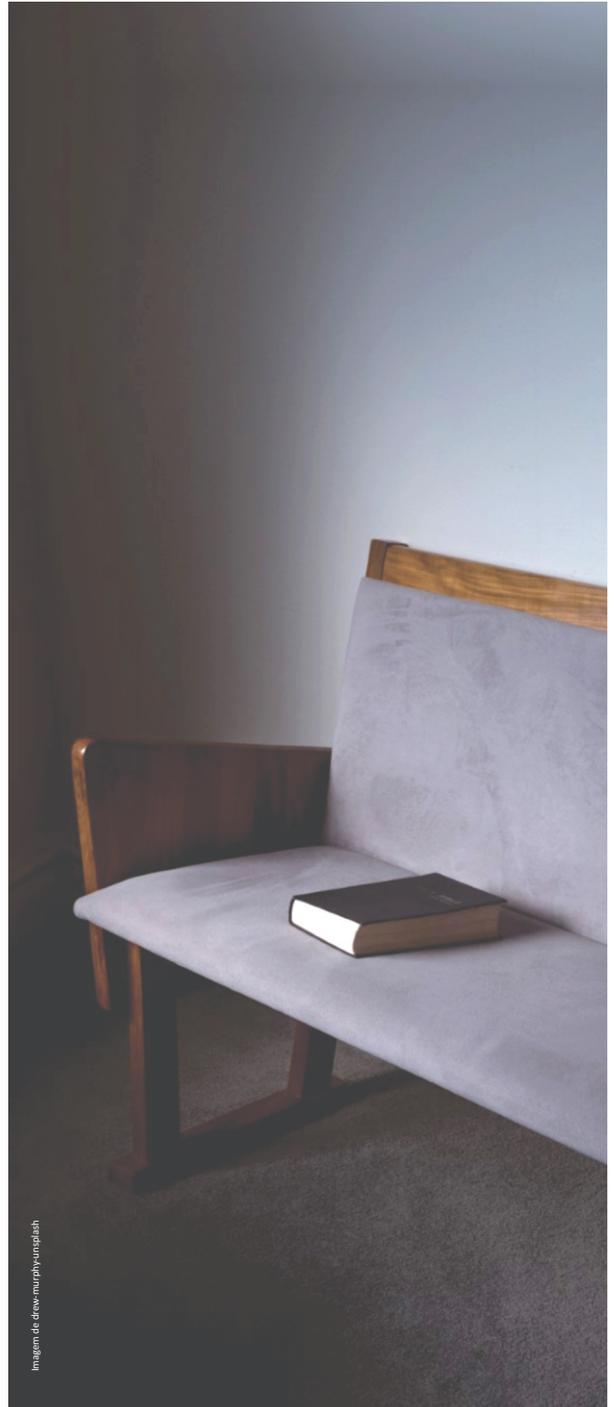


imagem de drew murphy/unplash

4 - PAPA FRANCISCO, Carta sobre a Comissão Pontifícia para a Tutela dos Menores, 02.02.2015

5 - VAINFAS, Ronaldo (Org.). Dicionário do Brasil Colonial, 1500-1808. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 536.

Conforme a própria instrução, a acusação de solitação era considerada como uma das acusações mais graves que se podia mover contra um sacerdote católico. Portanto, o procedimento teve o cuidado de garantir que o sacerdote, que podia ser vítima de uma acusação falsa ou caluniosa, fosse protegido da infâmia, enquanto não se provasse a sua culpabilidade, protegendo-o e aos outros envolvidos de uma indevida publicidade, até a decisão definitiva do tribunal eclesiástico.

A instrução foi reimpressa quarenta anos depois, ou seja, em 1962, conforme autorização do Papa João XXIII, com um acréscimo sobre os procedimentos administrativos nos casos que envolvessem clérigos religiosos. Essas cópias deveriam ser entregues aos Bispos presentes no Concílio Vaticano II; no entanto, a maior parte das cópias da instrução nunca chegaram às mãos dos Bispos conciliares.

Em 1983, através do novo Código de Direito Canônico, promulgado pelo Papa João Paulo II, foi renovada a disciplina relativa ao Cãnone 1395, §2º,

*"O clérigo que tenha cometido outros delitos contra o sexto preceito do Decálogo, se o delito foi feito com violência, ou ameaças, ou publicamente, ou com um menor com menos de 16 anos, seja punido com penas justas, não excluída a demissão do estado clerical, se a situação o exigir".*

Em 2001, quase 40 anos após a instrução do Papa João XXIII, foi promulgado um novo *motu proprio* com o título *Sacramentorum sanctitatis tutela*. O Cardeal Ratzinger, como prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé (CDF), enviou uma carta aos Bispos acerca da nova lei e dos novos procedimentos que substituíam, a partir desta, a instrução anterior *Crimem Sollicitationis*.

Visando melhorar o texto promulgado em 2001, a CDF considerou que era necessário realizar algumas alterações às normas, sem que essas modificassem o texto em sua essência, mas somente em algumas partes. Em 2010, após minuciosa análise, os membros da CDF submeteram ao papa Bento XVI o texto das Normas sobre os delitos mais graves reservados à Congregação para a Doutrina da Fé", os "*delicta graviora*", que ferem a Igreja de forma particular.

Recentemente, através do motu próprio *Vos Estis Lux Mundi* (2019), o Papa Francisco procurou mostrar, de forma clara, a preocupação da Igreja com os crimes de abuso sexual que, segundo Francisco,

*“ofendem Nosso Senhor, causam danos físicos, psicológicos e espirituais às vítimas e lesam a comunidade dos fiéis. Para que tais fenômenos, em todas as suas formas, não aconteçam mais, é necessária uma conversão contínua e profunda dos corações, atestada por ações concretas e eficazes que envolvam a todos na Igreja, de modo que a santidade pessoal e o empenho moral possam concorrer para fomentar a plena credibilidade do anúncio evangélico e a eficácia da missão da Igreja. Isto só se torna possível com a graça do Espírito Santo derramado nos corações, porque sempre nos devemos lembrar das palavras de Jesus: “Sem Mim, nada podeis fazer” (Jo 15, 5). Embora já muito se tenha feito, devemos continuar a aprender das lições amargas do passado a fim de olhar com esperança para o futuro.”<sup>6</sup>*

E, além do detalhamento acerca daqueles atos considerados crimes, bem como o tratamento dos mesmos, o Papa exigiu (art. 2º) que as Dioceses ou Eparquias, estabelecessem, dentro de um ano a partir da entrada em vigor dessas normas, um ou mais sistemas estáveis e facilmente acessíveis ao público para apresentar potenciais denúncias que versassem sobre crimes de abuso sexual na Igreja.



Imagem de abuse 807915149\_1970

6 - PAPA FRANCISCO, Carta apostólica sob forma de motu próprio *Vos Estis Lux Mundi*, 09.05.2019



O que se constata, no entanto, é que nem todas as dioceses atenderam ao apelo, seja quanto à implantação do sistema e/ou quanto à publicidade e acessibilidade ao sistema quando existente.

Cabe destacar, ainda, que o último artigo (19) das normas, cita, de maneira explícita, que as mesmas se “*aplicam sem prejuízo dos direitos e obrigações estabelecidos em cada local pelas leis estatais, particularmente aquelas relativas a eventuais obrigações de assinalação às autoridades civis competentes.*” Dessa forma, o Papa provoca a todos a que, além de cumprir o que se propõe no motu, a Igreja deve também atentar para as exigências das leis civis mostrando, de fato, que Francisco enfrenta o problema de 'peito aberto', mas exige de cada um de nós, a coragem e retidão de espírito e de conduta na condução e solução de casos que tanto assolam os fiéis, principalmente os mais vulneráveis na relação com o Clero, com os membros dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica e com todos aqueles que desempenham atividades na estrutura da Igreja e de suas obras.

Através de outra publicação papal, na encíclica *Fratelli Tutti* (2020), o Papa Francisco se entristece e denuncia os abusos diversos cometidos contra os imigrantes, mulheres e crianças, dentre outros, mas não nos deixa perder o ânimo (a alma), e fecha o primeiro capítulo nos chamando a 'caminhar na esperança' (FT, 55).

Por fim, porém não menos importante, o Papa Francisco através da Constituição Apostólica "*Pascite Gregem Dei*", reformou o Livro VI do Código de Direito Canônico que trata sobre as 'Sanções na Igreja', que foi um trabalho de revisão iniciado com Bento XVI. Foram sancionados novos delitos e o novo texto, segundo o pontífice, é um instrumento corretivo mais ágil, a ser usado prontamente para "*evitar males mais graves e acalmar as feridas causadas pela fraqueza humana*".

Como texto estimulador, provocativo e reflexivo, o Papa usou as palavras de Pedro para nos inquietar e sairmos em caminhada ao encontro (e em saída) da *Pascite Gregem Dei*, "*Apascentai o rebanho de Deus, que vos foi confiado, cuidando dele, não como por coação, mas de livre vontade, como Deus o quer*" (1Pd 5,2).

## O ESTADO

Quanto ao Estado brasileiro, pode-se assinalar, para mantermos a recenticidade acerca do tema, pelo menos duas legislações afins.

A primeira é a Medida Provisória (MP) nº 1.140, de 27 de outubro de 2022, portanto, há menos de 2 meses, que instituiu o Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e distrital, nas esferas pública e privada. Assim, as escolas confessionais católicas estão sujeitas e sob o regime da medida, cabendo a essas instituições de ensino cumprirem e atentarem para o dispositivo legal.

O artigo 5º da MP orienta as escolas quanto às ações e estratégias a serem postas em prática no ambiente educacional quanto ao assédio sexual, tais como, (i) esclarecimentos acerca dos elementos que caracterizam o assédio; (ii) fornecimento de materiais educativos e informativos com exemplos de condutas que possam ser consideradas assédio; (iii) implementação de boas práticas para prevenção; (iv) divulgação da legislação pertinente e de políticas de assistência às vítimas; (v) divulgação de canais acessíveis de denúncia aos atores envolvidos – similar ao previsto no *motu proprio*/2019 do Papa Francisco; (vi) e criação de programa de capacitação, na

modalidade presencial ou a distância, que abranja alguns conteúdos acerca do tema. E cabe registrar que as ações desenvolvidas no programa de capacitação, conforme citado no artigo 5º, deverão ser arquivadas por um período mínimo de 5 (cinco) anos, pela instituição de ensino.

O segundo arcabouço legal recente e afim ao tema, é a aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 1776/15 que aumenta as penas de vários crimes sexuais contra crianças e adolescentes, classificando-os como hediondos. A proposta foi aprovada no dia 9 de novembro último pela Câmara dos Deputados e será enviada ao Senado como parte da tramitação no Congresso Nacional.

Pelo texto, o condenado por crimes mais graves dessa natureza, previstos no Código Penal ou no Estatuto da Criança e do Adolescente, não terá direito à saída temporária, passível de concessão para presos com bom comportamento.

Temos, portanto, duas legislações que se somam às outras já presentes no âmbito jurídico do país e que tratam do tema afim. E ambas as propostas citadas vão ao encontro da preocupação da Igreja e, de modo particular do Papa Francisco, quanto às questões relacionadas ao assédio e aos abusos sexuais.



## A PROPOSTA

O que se propõe mediante tamanha responsabilidade a todos os atores envolvidos nas questões da Igreja, é que cada fiel, seja clérigo, consagrado, leigo, investido ou não de algum ofício, membro de movimentos, pastorais, líderes e outros, que assumam, como obedientes que são ao Pontífice, as regras, orientações e diretrizes da Igreja, bem como que respeitem a legislação civil emanada de seu país.

Portanto, como proposta de melhorias, atendimentos e encaminhamentos, redução e eliminação dos casos de abusos existentes, acredita-se que a ideia de implantação de um 'Sistema de Escuta' poderia ser um grande apoio às vítimas e a todos os envolvidos. Como se vê na própria introdução do *motu proprio*, “*é bom que se adotem, a nível universal, procedimentos tendentes a prevenir e contrastar os crimes que atraíam a confiança dos fiéis*”.

Mas, cabe salientar que a questão pode ser melhorada e ampliada. Ou seja, como os problemas de cunho sexuais são partes de outras tantas e graves situações que perpassam pela Igreja e suas obras, sugere-se que o sistema de escuta (proposto pelo papa, bem como, citado na MP 1.140/22) possa ser um sistema maior, que atenda outras denúncias de possíveis e diversos problemas também presentes nas obras da Igreja. Poderia ser aproveitada a mesma estrutura interna para o sistema de escuta proposto e transformar o mesmo em uma “Ouvidoria Canônica”, onde denúncias de

abusos sexuais, assédio moral, questões patrimoniais, trabalhistas, de imagem e reputação, propinas, fraudes, sonegação, ameaças físicas, moral ou outras também pudessem ser atendidas, analisadas e encaminhadas conforme cada caso venha a exigir, respeitando sempre a segurança, a integridade e a confidencialidade previstas na carta apostólica.

O Papa deseja que, “o compromisso do *motu proprio* se implemente de forma plenamente eclesial e, por conseguinte, seja expressão da comunhão que nos mantém unidos, na escuta mútua e aberta às contribuições de todos aqueles que têm a peito este processo de conversão”.

Assim, em resposta ao Papa, e para que a Igreja se mantenha unida e todos os seus membros possam conviver e viver conforme a esperança e a fé que trazem de um mundo melhor, mais justo, mais fraterno e santo, que possamos colocar em prática não somente a 'Ouvidoria Canônica', mas também, acolher, ouvir, sentir compaixão, colocar-se no lugar do(a) outro(a), aprofundar sempre que necessário nas investigações e retornar às partes com o necessário, devido e justo encaminhamento acerca da denúncia inicialmente proferida. E que a dor possa cessar, as feridas cicatrizarem e que relações éticas, duradouras e santas permeiem a Igreja e todos que a ela recorrem e a mantêm em sua perenidade e caminhada rumo à santidade.



**Adilson Souza, MSc**

*Matemático, Mestre em Engenharia Metalúrgica e Especialista em Gestão Estratégica. Superintendente do Axis Instituto e Consultor Organizacional Sênior. Professor de Graduação e Especialização: UIT/Itaúna, Instituto Santo Tomaz de Aquino (ISTA) e Faculdade Vicentina de Curitiba (FAVI). Teólogo e aluno da Escola Diaconal da Diocese de Divinópolis/MG.*